RUMO S.A.



CNPJ/MF nº 02.387.241/0001-60 NIRE 413.000.19886 Companhia Aberta



COMUNICADO SOBRE TRANSAÇÃO ENTRE PARTES RELACIONADAS

A **RUMO S.A.** (B3: rail3) ("<u>Rumo</u>" ou "<u>Companhia</u>"), nos termos e para os fins Anexo F à Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, ("<u>Resolução CVM 80</u>"), vem comunicar ao mercado a seguinte transação entre partes relacionadas, celebrada em 2024:

Partes envolvidas e relação com a Companhia	Cosan S.A. ("Cosan"), na qualidade de centralizadora das atividades administrativas e corporativas e Rumo ("Beneficiária") (em conjunto, "Partes").
Objeto e principais termos e condições da transação	Trata-se de aditivo ao Acordo de Repartição de Custos ("Aditivo"), originalmente assinado em 28 de junho de 2012 celebrado entre Cosan e as empresas do seu grupo econômico, e do Acordo de Repartição de Custos ("Acordo"), assinado em 23 de dezembro de 2024, celebrado entre a Cosan e Rumo.
	O objeto do Aditivo e do Acordo é a individualização dos contratos, que permanecem em vigor mas foram firmados entre a Cosan e cada uma das empresas do seu grupo econômico de forma apartada ("Acordo Individualizado"), bem como com a atualização das atividades compartilhadas e a forma de reembolso das despesas incorridas.
	Termos: A Cosan compartilha certas atividades administrativas e corporativas para a Beneficiária, apropriadas à consecução das atividades-meio da Companhia. A Beneficiária, por sua vez, reembolsa os custos e despesas decorrentes do compartilhamento de tais atividades trimestralmente, de acordo com critérios definidos entre Cosan e Beneficiária, sem que resulte a Cosan qualquer lucro a partir de tal compartilhamento de serviços.
Participação da contraparte, seus sócios ou administradores	A elaboração do Aditivos e do Acordo Individualizado foi negociada pela administração da Cosan e da Rumo, com plenos poderes para assegurar que todas as condições fossem justas e equitativas, sendo apoiadas pelos times financeiros das Partes. Esse processo envolveu discussões detalhadas com representantes das Partes, garantindo que todas as Partes estivessem de acordo com os termos estabelecidos, bem como em respeito às políticas de transações entre as Partes.
no processo de decisão da transação e na negociação da	A Companhia esclarece que seus administradores tomaram conhecimento e aprovaram a transação, de acordo com os trâmites internos de governança, conforme explicitado abaixo.
transação com representantes da Companhia	A análise contou ainda com pareceres de assessorias especializadas independentes, assegurando a imparcialidade e a equidade da decisão.
	Por se tratar de uma transação com parte relacionada da Companhia, foi submetida aos órgãos de governança da Rumo, respeitando o Estatuto Social da Companhia e a Política de Partes Relacionadas e Conflito de Interesses. Deste modo, foi analisada

pelo Comitê de Partes Relacionadas, em reunião realizada em 1º de novembro de 2024, e aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia, em reunião realizada em 6 de novembro de 2024.

A Companhia também esclarece que, conforme as demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, a Transação não ultrapassa 50% do valor total do ativo da Rumo S.A., individualmente consideradas. Portanto, a Transação não atinge o percentual — indicado no artigo 122 da Lei das Sociedades por Ações — que determina a competência da assembleia geral de acionistas.

Não foi realizado procedimento de tomada de preços com terceiros, considerando que as atividades compartilhadas são específicas e estratégicas para o grupo econômico ao qual a Companhia pertence, sendo realizadas em bases comutativas, sem a intenção, de qualquer das envolvidas, em lucrar.

Além disso, Cosan não usufrui de benefício econômico a partir desses contratos, pois recebe apenas o reembolso pelos custos e despesas efetivamente incorridas em razão das atividades compartilhadas.

Justificativa pormenorizada das razões pelas quais a transação observou condições comutativas ou prevê pagamento compensatório adequado

A escolha de realizar a transação entre as partes relacionadas se deve aos seguintes motivos: (i) <u>Eficiência Operacional</u>: o compartilhamento de custos dentro do grupo gera uma melhor alocação de recursos, redução de redundâncias e aumento da eficiência operacional, além de economias de escala. (ii) <u>Melhoria da Competitividade</u>: compartilhar custos permite que as companhias do grupo mantenham uma estrutura de custos mais leve, aumentando a competitividade. (iii) <u>Alinhamento Estratégico</u>: o compartilhamento de custos assegura que todos os segmentos da organização estejam alinhados com a visão e objetivos corporativos do grupo, e (iv) <u>Geração de Valor</u>: a geração de valor, por meio da participação ativa da administração da Cosan na discussão e implementação de estratégias das empresas do grupo.

Para garantir que a transação observe condições comutativas, a Cosan e a Beneficiária adotaram as seguintes medidas: (i) Revisão Regular: os critérios para a distribuição de custos serão avaliados regularmente para garantir clareza, objetividade e transparência. (ii) Documentação Detalhada: é mantida uma documentação detalhada de todos os custos compartilhados e dos critérios de reembolso utilizados, assegurando conformidade com normas contábeis e regulatórias. (iii) Governança Corporativa: a transação seguiu todas as diretrizes da Política de Transações com Partes Relacionadas da Cosan e Política de Partes Relacionadas e Conflito de Interesses da Companhia. (Iv) Negociação e Acompanhamento: as administrações das companhias empregaram as devidas diligências no processo de negociação, aprovação e acompanhamento do Aditivo e Acordos Individualizados, assegurando que as exigências para transações entre partes relacionadas sejam cumpridas e que sejam observadas as melhores práticas de governança corporativa.

Informar se a Política de Partes Relacionadas e Conflito de A operação observou as diretrizes gerais e as demais regras da Política de Partes Relacionadas e Conflito de Interesses da Companhia aplicáveis às operações realizadas com partes relacionadas.

Interesses da	
Rumo foi	
observada	

Curitiba, 26 de dezembro de 2024

Guilherme Lelis Bernardo Machado

Vice-Presidente Financeiro e de Relações com Investidores